



ESTADO DO PARANÁ

1936

(B)

Fls. *Rubio*

Delegacia Auxiliar

(B)

O Escrivão,

Virgilio Gomes de Moraes

Inquerito policial ex-officio.
(Indiciados Pedro Placzuszek e Alexandre Wiktorz)

Autuação



Aos *quatorze* dias do mez de *Janeiro* do
anno de mil novecentos e trinta e *seis*, nesta cidade de Curitiba e na
Delegacia Auxiliar autuo *o inquerito*

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu *Virgilio Gomes de Moraes* escrivão o *97*-
97



Nº 52-

192

²
P. M. M.
FLS. 1

Delegacia
~~de Policia~~ de Policia de
Araucaria,
~~Estado~~ Estado do Paraná

O ESCRIVÃO:

Heitor Mues Guinardes

Inquerito e Policial ex-officio,

em que são indiciados Pedro Placzuszek e Alexandre
Meikosz.

Autuação



As dois (2) dias do mes de Janeiro — do
anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta ^{Villa} ~~cidade~~
de ~~Quitiba~~ Araucaria, e na ~~Delegacia~~ Delegacia
autlio, a portaria ~~de~~
que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.
Eu, Heitor Mues Guinardes, Es-
crivão, o escrevi.

2
Publicar
[Signature]

DELEGACIA DE POLICIA DE ARAUCARIA, em 2 de Janeiro de 1936.

P O R T A R I A

TENDO chegado ao meu conhecimento, por queixa de Weadielau Ieger que, na casa de residencia de Maria Marszalek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, foi collocada por mãos criminosas uma bomba explosiva, a qual não deflagrou por se achar com um defeito no estopim, mando que se proceda a apprehensão desse explosivo e se lavre o respectivo auto perante duas testemunhas, intimando-se PEDRO PLACZUSZEK e ALEXANDRE MIKOSZ, para, como indigitados autores do attentado e propagador aquelle, de idéas comunista, prestarem suas declarações hoje, ás 17 horas, nesta Delegacia, e communique-se o occorrido, por officio, ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia do Estado, para os devidos fins, depois do que, com os autos de apprehensão e de declarações, me venham os autos conclusos.

A. Cumpra-se

Ignacio da Silva



- Data -

Em seguida, na mesma data, recebeu a presente portaria, do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivo, o escrevi.

Certifico que, nesta data, foi offuscado ao Excmo. Sr. Doutor Chefe de Policia do Estado, comunicando a occorrença e apprehensão do petardo. O referido é verdade e dou fei.

Aracuanã, 2 de Janeiro de 1936.

O Escrivo:
Victor Alves Guimarães





44
Pichinny
J. Silva

Auto de apprehensão -
Nos dois dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis
nesta Villa de Arancaria, na
Delegacia de Policia, presente
o Tenente Ignacio da Silva, com-
migo Escrivão de seu cargo
abaixo declarado e os testemu-
nhos Miguel Duran e Alexan-
dre Wysocki, foi apresentado
pelo cidadão Miguel Schindler
uma bomba explosiva que
havia sido entregue por Ma-
ria Manzalez, que a encon-
trara em sua casa. Trata-se
de um amarrado de panno
xadrez escuro e atilhado por uma
tira de panno vermelho, medi-
do doze centimetros de compri-
mento por cinco centimetros
de diametro, contendo uma mas-
sa humida de cor verde amarel-
lada com um estopim vermelho
medindo quarenta e seis cen-
timetros de comprimento com
uma ruptura na altura de seis
centimetros perto da ponta, a qual
foi apprehendida pela autori-
dade e fica para elucidazio
do crime. Feita a apprehensao
mandou a autoridade lavrar
este termo que lido e achado
conforme vai por todos ass.

J. Silva

signado. Eu, Heitor Alves Guimarães
Escrevão, o escrevi.

Em tempo: O papiro que envol-
viam a massa esverdeada es-
tavam molhados parecendo que
aproveitaram chuva. Eu, Heitor
Alves Guimarães, Escrevão, o
escrevi.

Luiz da Silva
Miguel Duran
Alexandre Wysocki



Certifico que, inti-
mei os indigitados autores do
attentado, Pedro Staccurszek e
Alexandre Mikosz, para presta-
rem suas declarações, na conformi-
dade da portaria retro. Fi-
caram bem scientes. O referido
é verdade e dou fé.

Brasília, 2 de Janeiro de 1936.

O Escrevão,

Heitor Alves Guimarães



9
P. P. P.
P. P. P.

Auto de declarações de Ale-
xandre Mikosz -

Após dois dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e
cinco, digo trinta e seis, nesta
Villa de Araraucaria, na Dele-
gacia de Policia, presentes o
Tenente Ignacio da Silva, De-
legado de Policia, comungo Es-
trivão de seu cargo abaixo de-
clarado, o interprete cidadão Ale-
xandre Wysocki, compareceu
ahi Alexandre Mikosz, Brasi-
leiro, de dezeseete annos de ida-
de, lavrador, natural deste
Município, residente e domici-
liado em Thamy Coelho deste
Município, solteiro, sabendo, digo,
solteiro, não sabendo ler nem
escrever e sendo perguntado
sobre os factos constantes da
portaria de fls. que lhe foi
lida disse por intermedio do
interprete: que ~~um~~ dias antes
do anno novo, não se lembran-
do a data, podendo precisar
que era no fim do anno pas-
sado, o declarante passando
por um caminho nos terrenos de
Maria, digo, nos terrenos da
vó do declarante, da qual não
sabe o nome, ella encontrando



o declarante começou a distração de cachaceiro e ladrão, tendo então respondido a mesma que nada lhe devendo porque ella lhe distraçava. que como não recebesse resposta de sua vó tambem nada mais lhe disse e retirou-se para sua casa, que não ameaçou colocar bombas explosivas na casa de sua vó e isso é invenção da mulher de Galarda, de nome Estephania; que o declarante sabe que a mulher de Galarda teve occasião de dizer a Miguel Schinda, digo, dizer a Pedro Placzuszek que ouvidor o declarante contar que a casa de sua vó iria para os ares mas isso é invenção da mulher de Galarda, pois o declarante não havia feito tal ameaça; que não ouve falar que Pedro Placzuszek fosse comunista sabendo apenas que elle é trabalhador, é religioso e não comunista. que algumas vezes acompanhou Pedro Placzuszek quando elle ia no negocio e isso a convite deste que mora na casa do pae do declarante. que uma vez ajudou Pedro Placzuszek a pintar a casa de



10
Pindamonhangaba
9
Pindamonhangaba

João Perretto, onde trabalhou qua-
tro dias; que Pedro Flacuszek
costuma pousar nos lugares que
vae trabalhar e quando termi-
na o serviço fica em casa do
pae do declarante, que Pedro
não é parente do pae do decla-
rante; que ouvim fallar que o
objecto que lhe é apresentado
é dynamite mas o declarante
não sabe quem isso fallar nem
de onde o mesmo veio, que
não foi o declarante que collo-
cou a dynamite na casa de
sua vò nem ouvim fallar quem
o tivesse collocado; que não sabe
que tivessem collocado dynamite
na casa da vò do declarante;
que sabe que José Lisiak, cam-
panheiro de Pedro, lida com
bombas, o que não acontece
com este que tem medo de
lidar com isso; que não visita
o nome, digo, visita a sua vò
porque ella sempre distraza
o declarante e isso em todas as
vezes que o vê, que Pedro não
tinha bombas em casa do pae
do declarante, nem viu o mesmo
lidando com esse instrumento
em momento algum, pois nem-
ca o viu trabalhar em pozos;
que não sabe de Pedro Flacusz-

Zek vai casar com uma sua ir-
mã nunca tendo ouvido falar niss-
so; que Pedro bebe um pouco
nunca ficando embriagado; que
o declarante também algumas ve-
zes bebe cachaca em casa, ficando
do embriagado um pouco; que
o pai do declarante algumas
vezes fica bebendo mas não usa
beber com o declarante; que
a lomba que lhe foi apresenta-
da não era sua sendo esta a
primeira vez que a viu. Eco-
mo nada mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
auto de declarações que lido e
achado, digo, que lido e tradu-
zido e achado conforme, assin-
gna a autoridade com o cida-
dão Hugo Alencastro Cordaio,
a rogo do declarante, e o inter-
prete. Eu, Heitor Alves Guimarães
Escrivão, o escrevo.

H. Guimarães da Silva
Hugo Alencastro Cordaio
Alexandre Wysocki



Conclusão-

Em seguida, na mesma data
faço estes autos conclusos ao Te-
nente Delegado de Polícia; do que

Zek vai casar com uma sua ir-
mã nunca tendo ouvido falar niss-
se; que Pedro bebe um pouco
nunca ficando embriagado; que
o declarante também algumas ve-
zes bebe cachaca em casa, fican-
do embriagado um pouco; que
o pai do declarante algumas
vezes fica bebendo mas não usa
beber com o declarante; que
a lombra que lhe foi apresenta-
da não era sua sendo esta a
primeira vez que a viu. Eco-
mo nada mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
auto de declarações que lido e
achado, digo, que lido e tradu-
zido e achado conforme, assin-
gna a autoridade com o cida-
dão Hugo Alencastro Cordeiro,
a rogo do declarante, e o inter-
prete. Eu Heitor Alves Guimarães
escrevo, o escrevo.

Ignacio da Silva
Hugo Alencastro Cordeiro
Alexandre Wysocki



Conclusão-

Em seguida, na mesma data
faco estes autos conclusos ao Se-
niente Delegado de Polícia; do que



do de que lhe accusam e unicamente para fazerem o que se muda do lugar: que tudo é em virtude do declarante querer casar-se com uma filha de João Meikosz e a família Marszałek se opor: que a mulher de João Meikosz é filha da velha Marszałek, a que havia dito que o declarante era ladrão de galinhas; que ignora se Alexandre Meikosz podia ou não obter bombas explosivas, não tendo o mesmo dito ao declarante que ia collocar bomba em casa da velha Marszałek; que faz mais ou menos um anno que o declarante e José Lisiak foram fallar com Galarda para dar licença para fogarem uma bomba no rio a fim de matarem peixes, tendo Galarda não consentido mas José Lisiak sem mais attender fogar a bomba accesa no rio matando um pouco de peixes pequenos; que essa bomba também foi fabricada por José, isso no negocio de José Bretusniak em Thomas Soelbo, de uma sobra de material de serviço feito pelo declarante e José, num po-

8
Pituaçu, 7
Guimaraes

do de Ludovico Markowicz; que
fazem três annos que conhece
a José Lisiak, o que aconteceu
aqui na colonia Thomas Boeh-
lho; que nem o declarante
e nem José Lisiak são commu-
nistas; que na Polonia já este-
ve guerreando os communistas
isso sobre as ordens do gover-
no. que possui documentos da
Polonia e sua caderneta de
ter servido o exercito. Como
nada; mais disse e nem lhe
foi perguntado mandou a auto-
ridade encerrar o presente
auto de declaracoes que lido
e traduzido e achado confor-
me, foi assignado pelo auto-
ridade, pelo declarante e pelo
interprete. Eu, Heitor Alves
Guimaraes, Escrivaõ, o escrevi.
Ignacio da Silva
Petro Florussek.
Alexandre Nysocki



Pinho, *[Signature]*

Auto de declarações de Pedro Flacuszek -

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, qua Delegacia de Falcia, presente o Sr. Ante Ignacio da Silva, Delegado de Falcia, commigo Escrivão de seu cargo abaixo declarado, compareceu Pedro Flacuszek, polaco, de trinta e cinco annos de idade, solteiro, pcoceiro e pintor, natural da Polonia, natural, digo Polonia, residente e domiciliado em Thomaz Coelho deste Municipio, sabendo ler e escrever e sendo perguntado sobre os factos constantes da portaria de fls. que lhe foi lida disse: que não sabia bem se explicar em portuguez, motivo da autoridade ter convidado o cidadão Alexandre Wysocki para servir de interprete e ao fim traduzir as perguntas que serão feitas e bem assim as suas respostas, devedo o nomeado prestar a promessa legal. Eu Heitor Alves Guinao, Escrivão, o escrevi.



Certi

Certifico que, inti-
mei o cidadão Alexandre Wysocki
para prestar a promessa legal.
O referido é verdade e deu fé.
Araucaria, 2 de Janeiro de 1936

O Escrivao:

Walter Pires Guimarães



Termo de promessa -

Dos dois dias do mez de Janeiro
de mil. novecentos e trinta e
seis, nesta Villa de Araucaria,
na Delegacia de Policia pre-
sente o Tenente Ignacio da Sil-
va, Delegado de Policia, com-
migo Escrivao de seu cargo
abaixo declarado, compareceu
ahi o cidadão Alexandre Wy-
socki a quem a autoridade
deferiu a promessa legal de
serem de interprete neste in-
quinto para todas as testemu-
nhas e rudiadas que não co-
nheciam o vernaculo. aceita a
promessa disse Alexandre
Wysocki que assim prometia
e cumpriria da melhor for-
ma que lhe fosse possível sem
delo e nem malicia. E de
como assim disse e prometeo,
laoro este termo que, lido e
achado conforme, vae assigna-

6
Tribuna
6
J. J. J. J.

do pela autoridade e pelo nomea-
do. Seu Accitor Alvaro Guimarães,
Escrivão, o escreveu.



Ignacio da Silva
Alexandre Wysocki

Auto de Declarações de Pedro Placzuszek.

Nos dois dias do mes de Janeiro
de mil novecentos e trinta e dois,
nesta Villa de Araucaria, na
Delegacia de Policia, presente
o Juente Ignacio da Silva, De-
legado de Policia, commigo
Escrivão de seu cargo abaixo
declarado, comparez, digo, decla-
rado o cidadão Alexandre Wy-
socki, compareceu ahí Pedro
Placzuszek, polaco de trinta
e cinco annos de idade, soltei-
ro, peceiro e pintor natural
da Polonia, residente e domi-
ciliado em Thomaz Coelho, deste
Município, sabendo ler e escre-
ver e sendo perguntado sobre
os factos gausstos da porta-
ria de Jls. que lhe foi lida
disse: digo, lida por intermedio
do interprete, disse: que antes
do anno novo o declarante
saube por Boleslaw Marszalek,



no negocio de Francisco Galarda,
que a mãe de Boleslaw tinha
gallado na casa de Alexandre
Plamiez do declarante, dizendo
que elle era ladrão de galli-
nhas: que no dia trinta e um
de Dezembro proximo findo tendo
encontrado com mãe de Boleslaw,
da qual ignora o nome, per-
guntou-lhe o motivo della
lhe chamar assim, tendo a mes-
ma apenas lhe respondido que
elle declarante então lhe proces-
sasse por isso, sem allegar o
motivo de tê-lo taxado de
ladrão; que tendo a mãe de
Boleslaw seguido seu caminho
o declarante se retirou tam-
bem sem nada mais lhe di-
zer; que não ficou Langado com
a mãe de Boleslaw nunca teu-
do dirigido a mesma qualquer
ameaça; que não é comunista
mas, a mulher de Francisco Ga-
larda, de nome Estephania, con-
teu ao declarante que todo o
povo da colônia dizia que o
declarante era comunista; que
nunca disse nada contra o
governo nem contra os seus
empregados, cuidando apenas
do seu serviço; que affecto
que neste momento lhe é

11 10
Fevereiro 1936

Fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Ats.

Atendendo o determinado em telegramma do Sr Delegado Auxiliar, hoje recebido, remetta-se pelo Soldado Estanislau Kodacki, ao Excmo Sr Dr. Chefe de Policia, a bomba apprehendida e constante do auto de fls 3. Atendendo tambem, a que a cadeia local não offerce a necessaria seguranca e ainda, que no destacamento Policial desta localidade só existe o Soldado referido, ora em serviço, se jam apresentadas ao Excmo Sr Dr. Chefe de Policia o indigitado autor do attentado Pedro Placuszek e o menor Alexandre Mikosz, para os devidos fins, sendo que este deve ser acompanhado pelo civil José Kieszki, mediante officio.

Araucaria 4 de janeiro de 1936.

Igoracio da Silva.



Data

Em seguida, na mesma data, recebi estes autos com o despacho supra. do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Certifico que o despacho retro, foi cumprido em todas as seus termos, sendo remethida a bomba e apresentada ao Excmo. Sr. Doutor Chefe de Policia do Estado, com officio, o preso Pedro Placzurek e o menor Alexandre Mikasz, sendo aquelle acompanhado pelo Soldado Estanislau Kodacki e este pelo civil José Kierski. O referido é verdade e dou fe.

Araucaria, 4 de Janeiro de 1936-

O Escrivao:

Heitor Alves Guimarães



- Conclusão -

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, em meu Cartorio, faço estes autos conclusos ao Juente Delegado de Policia do que fez este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivao, o escrevi.

- lcs -

Intime-se Estephania Galarda, que se acha nesta Villa, a prestar seu depoimento acerca dos factos constantes destes autos, hoje as 10 horas nesta Delegacia. Araucaria 6 de Janeiro

12
Público
Heitor Alves Guimarães

de 1936.
Ignacio da Silva

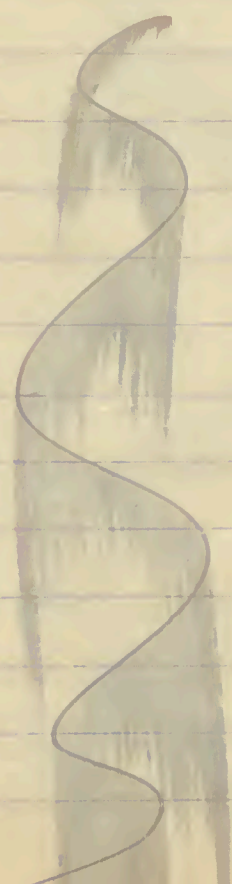
Data-

Em seguida, reclei estes autos com o despacho retro e supra, do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, escrevi.

Certifico que, pelo conteúdo do despacho retro e supra, intimei Estephania Galarda para prestar seu depoimento, de conformidade com o mesmo despacho. Ficou bem sciante. O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, 6 de janeiro de 1936.

O Escrivão:
Heitor Alves Guimarães



Asseentada

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria em meu cartorio, digo, Araucaria, na Delegacia de Policia, presente o Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Policia, commigo Escrivaõ de seu cargo aldiso declarado, compareceu ali a testemunha Estephania Galarda, que foi interrogada pela autoridade do modo seguinte, como adiante se vè. do que fiz este termo que, lido e achado conforme, vae por mim subscripto. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivaõ, o escrevi.



1.ª Testemunha - Estephania Galarda, de quarenta e dois annos de idade, casada, molçiva, natural da Polônia, residente e domiciliada neste Município, no lugar Thomaz Coelho, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha que prestou a promessa legal prometendo dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre os factos constantes da



portaria de fls. que lhe foi lida disse: que uns dias antes do Delegado de Policia ter ido na cabana Thomas Coelho e que trouxe preso para esta Villa Pedro Florczuszek, estive no negocio do arrendo da declarante o menor Alexandre Mikosz, o qual estava em brigado e Langado com sua vó Maria Marszalek a qual chamava de cadella. que Alexandre não contou porque assim chamava Maria e nem o motivo de estar Langado com a mesma; que não ouviu Alexandre dizer que a casa de Maria iria pelas ares, lhe parecendo que isso Alexandre não disse; que não contou para Maria Marszalek que Alexandre Mikosz tivesse dito no negocio que sua casa iria pelas ares, contando a mesma somente que Alexandre o chamava de cadella; que a depoente teve oportunidade de ver por duas ou tres vezes Alexandre Mikosz bebido. que a declarante ouviu a mulher de Ladislau Leger contar que ouviu Alexandre dizer a propria Maria Marszalek, na estrada, que sua casa subia pelas ares em funnaça, mas isso a declarante



14
13
Pitágoras
Guimarães

não fallou a Maria Marszałek;
que no dia do anno novo, por-
tanto a primeiro deste mes, a
depoente esteve em casa de Ma-
ria Marszałek tendo ella lhe
contado que encontrara em cima
de um monte de esturmo dis-
tante um vinte metros da casa,
uma bomba: que Maria não
mostrou a bomba a depoente
e nem o lugar onde a encon-
trara: que no negocio da depou-
te tambem fallavam que na
casa de Maria Marszałek ti-
rha sido encontrado uma bom-
ba não dizendo no entanto quem
a tivesse ali collocado; que
curio de Ladislau Jeger, no
dia que Pedro Placuszek foi
preso, que este era communis-
ta; que Placuszek não é com-
munistá, achando que elle é
somente cachaceiro, pelo que
pensa a depoente; que nunca
curio disseram que Pedro Placusz-
ek tivesse dito que queria ver
o governo e seus empregados tra-
balhando nas estradas e acha
que isso é mentira, pois como
já disse, Pedro é somente cacha-
ceiro: que fazem mais ou menos
quatro annos que Pedro resi-
de na colonia Thomaz Boelho, seu

do bem conhecido por todos os mo-
radores do lugar, os quaes não po-
derão accusal-o de comunista;
que Ladislau Jeger, Miguel Sclim-
da e a viuva Marozak estão
trabalhos com Pedro Placzuszek e
por isso accusam-no de commu-
nista; que só conhece Pedro da-
qui da colonia Thomas Coelho
não o conhecendo na Polonia; que
Alexandre Meikosz não trabalha
na emy pocos com Pedro, o que
era feito por José Lisjak, cam-
panheiro de ferriço da Pedro. que
não sabe quem faz as bombas
precisas para os trabalhos nas
pocos. O caso nada mais dis-
se e nem lhe foi perguntado
mandou a autoridade enver-
nar o presente depoimento que
lido e achado conforme assigna
com a mesma autoridade. Eu,
Heitor Alves Guimarães, Escri-
vão, o escrevi.

Ignacio da Silva
Stephania Galardo



Conclusão -

Em seguida, na mesma data
fao estes autos conclusos ao Se-
niente Delegado de Policia. do que
fiz este termo. Eu, Heitor Alves

Guinardem, Escrivão, o escreveu.

- Ols -

Officiei-se ao inspector policial Eligue
Shinda, no sentido de intimar Maria
Marzolek, para prestar declarações,
Wladislaw Teger, Permetrio Lechmann,
Jose Lisiak, para prestarem seus
depoimentos, e bem assim no seu
comparecimento pessoal para sul-
timo fim amanhã dia 7 as 10 horas,
nesta Delegacia.

Araucaria 6 de janeiro de 1936

Luiz da Silva



- Data -

Em seguida, na data supra, re-
cebi estes autos com o despacho
supra: do que fiz este termo.
Eu, Heitor Alves Guinardem, Es-
crivão, o escrevi.

Certifico que, o des-
pacho supra, foi cumprido em
todos os seus termos. Crendo
é verdade e dou fé.

Araucaria, 6 de janeiro de 1936 -

O Escrivão:

Heitor Alves Guinardem

Certifico que, Maria
Marszalek, Wladislaw Jeger, Deme-
trio Lechinann, José Lisjak e Mi-
quel Schinda, compareceram nesta
Delegacia, hoje, afim de prestarem
deposições e depoimentos. Cre-
fendo é verdade e dou fe.

Aracania, 7 de Janeiro de 1936

O Escrivão:
Reitor Alves Guimarães





16
Pinheiro
Guimarães

Auto de declarações de Maria Marszałek -

Dos sete dias do mes deigo, aos sete dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Vila de Araucaria, sua Delegacia de Policia, presente o Teniente Ignacio da Silva, Delegado de Policia, e o amigo Escrivan de seu cargo abaixo declarado, compareceu aqui Maria Marszałek, polaca, de sessenta e nove annos de idade, viuva, natural da Polonia, lavouradora, residente e domiciliada neste Municipio, no lugar Thomaz Coelho, não sabendo ler nem escrever e sendo perguntada sobre os factos constantes da portaria de fl. que lhe foi lida disse: que na segunda-feira, dia trinta de Dezembro proximo passado a deffente achava-se em sua casa trabalhando no terreno, quando por ali passaram Pedro Placiuszek e o netto da declarante do qual não sabe o nome, tendo Pedro se dirigido a declarante perguntando como era o negocio de ter lhe chamado de lavoura de galinhas; que Pedro dizia que isso saubera porque a filha da



declarante havia contado a Demétrio de tal, que isso é invenção de Pedro pois sua filha Floriana nada contara a esse respeito a Demétrio. que a declarante respondeu a Pedro lhe disse que nada tinha a ver com essa conversa e se elle Pedro tinha furtado galinhas é que deveria saber disso, tendo nesse momento o netto da declarante dirigido insultos a declarante chamando-a de cadella e filha da puta e desgraçada, que a declarante então disse a seu netto que era isso que elle tinha apprendido em casa e que seu pae e sua mãe lhe tinham dado muito boa educação, que isso se deu mais ou menos ás dez horas da manhã e em seguida ao que a declarante disse a seu netto elle e Pedro se retiraram, que pouco depois o netto da declarante voltou armado de uma faca e fazia como quem afiava passando-a num pau e logo se retirou indo ao negocio proximo, que mais ou menos meia hora depois voltou o netto da declarante e encontrando-a na estrada, pois a declarante tinha ido ver



17
Pitcheiro 46

Guimarães

um pouco de leuha, chamou a no-
vamente das manhas que fa referiu
sendo isso presenciado por Penetrio
de tal que momento vinha de ne-
gocio pela estrada, que no dia se-
guinte, dia trinta e um de Dezen-
bro a declarante achou distincte
de sua casa um netto mais
ou menos em objecto que a
declarante não conhecia e man-
dando chamar Woodislaw Seger
genro da declarante para ver do
que se tratava; que Woodislaw
virado em seguida verificou
que o objecto achado era uma
bomba explosiva, que não sa-
bendo o que se tratava e nem
quem pôz a bomba em sua casa
ficou quieta; que no dia pri-
meiro do anno foi em casa da
declarante a sua vizinha Estepha-
nia Galarda a quem a declara-
nte apurou o achado em sua casa,
tendo então Estephania contado
a declarante que o seu netto
estando no seu negocio, havia
dito que ainda deixava em
vento a declarante, que diante
disso a declarante ficou suspei-
tando que seu netto era o au-
tor da deixada da bomba em
sua casa ou então Pedro Glacius-
Lek, com quem seu netto sempre



andava frito; que então a declara-
rante entregou a bomba para le-
var ao Inspector de polícia para
dar as providências precisas que
mora distante da casa de seu
genro João Meikes nos quinhentos
metros mais ou menos e não
distante isso, não sabia que
Pedro Placauszek parava na casa
deste senão ultimamente; que
ignora ser Pedro comunista
sabendo que o mesmo costumava
beber cachaca; que não sa-
bendo de casa estes últimos dias
nada mais ouviu a respeito
dos factos; que hontem umas net-
tas da declarante, que moram na
sua campochina, indo buscar as
precas ouviram a mulher de Mi-
kese, cantar no tempo que ti-
nha vindo aqui na villa depor
na policia e que tudo que diziam
de Placauszek não dava nada
e ao mesmo tempo que distra-
tava a declarante chamando-a
de puta, digo, ouviram a Mu-
lher de Mikese, a filha da decla-
rante, dizer a uma propria filha
que a mulher de Galarda tinha
vindo depor na policia mas
que isso não dava nada ao
mesmo tempo que distraitava
a declarante chamando-a de puta;

~~Placemnek~~

que isso era amido pelas nettas da declarante escondidas no campo sem que a mulher de Meikosz ao visse. que Maria, a mulher de Meikosz tambem dizia que quando Placemnek sahisse da cadeia ainda fazia peior; que as nettas a que se refere são de nome Wanda de onze annos e meio e Rosa de dez annos mais ou menos; que não é inimiga de Placemnek lhe sendo indifferente que elle case ou não com a sua netta filha de Maria Meikosz. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado mandou a autoridade encerrar o presente auto de declaracões que lido e achado conforme, vai assignado pelo cidadão Angelo Carignano, a rogo da declarante, e pela autoridade. Eu Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Ignacio da Silva
Angelo Carignano





19
Pulmão

18

Francisco Argente

Asseentada.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, em a De-
legacia de Policia, presente o Tenen-
te Ignacio da Silva, Delegado de
Policia, comungo Escrivas de seu
cargo abaixo declarado, compare-
ceram ahi as testemunhas que
foram collocadas em lugar de
onde umas não pudessem ouvir
os depoimentos das outras, sendo
as mesmas testemunhas requiri-
das pela autoridade do modo que
adiante se vê. do que fiz este
termo. Eu, Heitor Alves Guima-
rães, Escriva, o escrevi.

2ª Testemunha informante.
Wladislaw Jeger, com trinta e qua-
tro annos de idade, casado, la-
vrador natural deste Estado, resi-
dente e domiciliado no lugar Tho-
mas Boelho deste Municipio, sabe
do ler e escrever. Nos costumes
diz ser genro de Maria Mars-
Zalek. Testemunha que deiza
de prestar a promessa legal e seu-
do perguntado sobre os factos con-
tantes da portaria de fls. que lhe
foi lida disse: que sabe existir
entre Pedro Placzuszek e sua se-



gra Maria Marziale, uma encren-
ca por causa de furto de gal-
linhas e segunda feira, fim do
mez de Dezembro, Pedro Placuncos
passando pela estrada que fica
no terreno de sua sogra, junta-
mente com um neto desta e
vendo-a trabalhando na lavoura
interpellou-a nesse sentido: que
a sogra do declarante. disse-lhe
então que se elle tinha roubado
de gallinhas elle melhor sabe-
ria que ella. que nesse mo-
mento Meixos, neto da declara-
nte, começou a chama-la de nomes
feios como puta, filha da puta
e outras cousas mais, chegando
a avançar armado de um pau
para as costas da sogra do de-
clarante, que teve de se retirar
para sua casa. que isso foi
contado ao declarante por sua
sogra; que após esses factos Pe-
dro e Meixos se retiraram para
um negocio proximo. que terça-
feira, dia seguinte, portanto, ao da
discussão entre a sogra do decla-
rante e Pedro e Meixos, foi en-
contrada na casa da sogra do
declarante uma bomba de dy-
namite e a sogra do decla-
rante mandando lhe chamar
lhe mostrou a bomba perguntando



20
Pühim 19

[Handwritten signature]

o que aquillo era que cabo tives-
se explicado a sua sogra que aquillo
era uma bomba de dynamite
ella desconfiando de Pedro e
Alcides disse-lhe que tomasse as
providencias necessarias, que co-
mo tudo nao passasse de sus-
peita o declarante digo, depoente
levou a bomba e foi fallar
com o inspector policial Lawrence
Spizner e como este lhe tivesse di-
to que o caso era com o inspector
Miguel Schindler o depoente vol-
tou com a bomba para casa, que
isso foi terça-feira, dia trinta e
um de Dezembro ultimo; que co-
mo Maria Marszalek insistisse
a que o depoente tomasse provi-
dencias ella disse-lhe que nao
havia testemunhas e sem ellas
nao podia se queixar de ninguém,
tanto entao ella lhe dito que o
imigrante Demetrio Lechmann
tinha assistido as ameaças de seu
netto quando discutiam na estrada
e que elle podia contar muitas
coisas; que a vista disso o
depoente dirigiu-se a casa de
Demetrio tendo ouvido do mesmo
que assistira o fim da discus-
são entre Maria e seu netto e
podia vir a policia contar o que
viu e ouviu; que o depoente



voltando para casa de sua sogra
ahi encontrou a mulher de Fran-
cisco Galarda, de nome Estepha-
nia, conversando com sua sogra
sobre a bomba encontrada; que
nesse momento Estephania con-
tato a Maria Marszalek, na
presença do depoente, que no
dia que ella tinha discutido
com Pedro e Aleixo, elles esti-
veram na sua casa commercial
e que Aleixo muito Langado, ba-
tendo com a mão fechada no bol-
so, pediu e bebeu com Pedro,
quatrocentos seis de cachaca e
disse que tinha havido entre elle
e sua vó Maria Marszalek uma
entrevista pouco antes, mas que
elle Aleixo queria levantar lo-
go a casa de Maria pelos ares,
que pelo que ouvira de Estephania
aumentou a desconfiança de
Maria contra Pedro e Aleixo e
o depoente com maior confiança
em apresentar queixa, dirigiu-
se ao inspector policial Miguel
Schinda apresentando queixa e
a bomba encontrada fazendo-o
ciente da que desconfiavam o
depoente e Maria Marszalek,
que Pedro Paczuszek ha tempos
atrás já pôz uma bomba de dy-
namite no tanque de Francisco



21
Pauhin 20

Guimarães

Galarda, contra a vontade deste
que queixou-se a polícia, pelo que
Pedro Placzuszek foi preso por vinte
e quatro horas. Que Pedro, depois
de ser solto nessa ocasião, fal-
tando ao depoente, disse que is-
so nada valia e que elle na
europa era comunista, bolchevis-
ta e cossaco e que ali não pu-
deram com elle, acrescentando
que o comunismo tomando con-
ta aqui no Brasil, elle Pedro
quando encontrasse o governo
viajando de automovel elle
mandava parar o automovel e
embarcava fructo e como que que-
ria ver o governo, e seus emprega-
dos trabalhando na estrada
como todos os pobres, que o
depoente se sente amedronta-
do com as ideias de comunis-
mo de Pedro e tem receio que
o mesmo voltando lhe possa
fazer algum mal, que Pedro
por diversas vezes disse ao de-
poente e isso era feito em
casa do declarante sem a pre-
sença de outras pessoas. que
o depoente ignora se Pedro
disse isso a alguma outra pes-
soa, que tempo atrás o depoente
encontrou Placzuszek, a noite,
perto da casa da sogra do de-

poente, deitado de bruço, num sacco.
e tendo o depoente perguntado o
que elle alli fazia atreveu a
resposta que estava embriaga-
do e não sabia bem o que
fazia, pedindo desculpa ao
declarante, que como tivesse
faltado gallinhas da Maria
Marzafk, esta e o depoente
pensam que Pedro Placzuszek
costumava furtar-as. E como nada
mais disse e nem lhe fosse per-
guntado mandou a autoridade
encerrar o presente depoimento
que lido e achado conforme
assigna com a mesma autori-
dade, eu, Heitor Alves Guimaraes
raem, Escriuão, e escrevi.

Lynggio da Silva
Moultzbon Roger



3ª Testemunha -

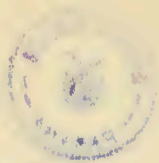
Demetrio Lechnaum, com trinta
e três annos de idade, casado,
lavrador, natural da Polónia,
residente e domiciliado em Tho-
mas boelho deste Municipio, sa-
bendo assignar. Aos costumes disse
nada. Testemunha que presta
a promessa legal prometendo
dizer a verdade do que daessee
e lhe fosse perguntado: E sendo



22
Pintavis 21

Guimarães

inquirida sobre os factos causan-
tes da portaria de Hes. que lhe
foi lida e traduzida disse por
intermediario do interprete cidadão
Alexandre Wysocki: que segunda-
feira, dia trinta de Dezembro pro-
ximo findo o declarante disse o de-
poente foi ao negocio de Fran-
cisco Galarda afim de fazer com-
pras e ao regressar para casa ma-
is ou menos as quinze horas, viu
Maria, segundo pensa, Marozalek
discutindo num carroador perto
da casa desta, com o menor Ale-
xandre, filho de João Meikosz: que
Alexandre chamava a velha Maro-
zalek de cadella, o que dizia em
polaco; que o mais que Alexan-
dre dizia á velha Marozalek o
depoente não entendeu porque
elle fallava portuguez, idioma
que o depoente não entende bem;
que a velha Marozalek dizia
em polaco para Alexandre, sa-
po. que o depoente seguiu seu
caminho nada mais ouvindo
da discussao, que lembra-se ter
visto Alexandre com uma ban-
gala não vendo o mesmo ar-
mado de faca: que ignora por-
que a velha Marozalek e seu
netto Alexandre discutiam na
estrada; que no dia primeiro do



corrente me e anno Woodislau Leger esteve na casa do depoente, a passeio, e contou que na casa da velha Marszałek, sogra de Woodislau, tinham achado uma bomba de dynamite mas não sauteram de quem desconfiava fosse o autor; que Leger quando lhe sauteram isso não fallou sobre a discussão entre a velha e o netto, nem lhe perguntou se o depoente viu essa discussão e nem lhe perguntou se podia vir a fofoca narrar a referida discussão; que conhece Pedro Placzuszek ha um anno e pouco mais ou menos, sabendo que o mesmo não tem morada certa, parando em casa de João Theodor Koss e em casa de José Wrobel, ora numa ora noutra; que nunca viu Placzuszek fazer mal a quem quer que seja sabendo que o mesmo é cachaceiro somente, trabalhando em pocas; que na occasião que Placzuszek discutia com Marszałek, sua sogra, Pedro Placzuszek não estava presente; que ouviu a mulher de Galarda fallar perguntando porque Placzuszek tinha sido preso e isso também ouviu de outros mem-

dores da colônia em que reside o
 depoente nunca tendo ouvido dizer
 que Placzuszek fosse comunista,
 que também ouviu falar nos ne-
 gócios de Francisco Galarda e Jo-
 se Czelusniak, que são vizinhos e
 moram um em frente ao outro em
 Thomas Coelho, isso depois de ter
 fallado com Wacelbau Seger, que
 tinha sido encontrado numa bomba
 de dynamite na casa da velha
 Maroszalek, não ouvindo commen-
 tar de quem desconfiavam fosse
 o autor desse attentado. que
 ignora o que quer dizer commu-
 nista. E como nada mais disse
 e nem lhe fosse perguntado aua-
 dou a autoridade eucerror o pre-
 sente depoimento que lido e acha-
 do conforme assigna com a mes-
 digo, lido e traduzido e achado
 conforme assigna com a mes-
 ma autoridade e o interprete.
 Eu, Heitor Alves Grunwald, Es-
 crivo, o escrevi.



Francisco da Silva
 Dmytro Lehnman
 Alexandre Myrocki

4ª Testemunha -
 José Lisiak, com trinta e três
 annos de idade, casado, lavrador



natural da Polônia, residente e domiciliado em colônia Thomas Coelho deste Município, sabendo ler e escrever. Nos costumes disse nada. Testemunha que prestou a promessa legal prometendo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. É sendo interrogada sobre os fatos constantes da portaria de fls. que lhe foi lida e traduzida pelo interprete, disse: que fazem mais ou menos dois annos que conhece a Pedro Placzuszek daqui da colônia Thomas Coelho, sabendo que o mesmo é póceiro; que Placzuszek quando precisa rebentar pedras nos pozos que caustroa com pólvora dynamite e as prepara para o uso e isso sabe por ter trabalhado como ajudante de Pedro Placzuszek; que trabalhava um pouco para um Markowicz e ultimamente em estação Guajuvira deste Município; que no serviço de Markowicz sobrou uma bomba mas o depoente não sabe o que Placzuszek fez della, pois não sobrou espolenta. que o depoente estava uma occasião junto com Pedro Placzuszek e Miguel Schirida, em que



24
Puhios 25
G. J. J. J.

Pedro jogou uma bomba no tanque de Francisco Galarda para matar peixes, mas não se lembra bem se essa bomba era a que salrou do serviço de Marszałek, digo, serviço de Markowicz; que Pedro trouxe essa bomba e jogou no tanque referido. que não sabe como se faz essas bombas tendo somente visto Pedro lidar com ellas; que não lidam com bombas na Polónia pois lá não é qualquer que as compra; que no dia que a policia effectou a prisão de Pedro Placuszek, um pouco antes, o depoente achava-se no negocio de Francisco Galarda conversando com Pedro Placuszek e este lhe contou que na casa Marszałek tinham collocado uma bomba de dynamite, mas que esta não explodiu, o que Pedro contou quando o depoente perguntou se a bomba não tinha matado algum; que quando Pedro contou isso estava presente unicamente Alexandre Meikas, que não ouviu ninguém fallar que Pedro Placuszek fosse communista, que nunca o declarante fez bombas explosivas. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade

de encerrar o presente depoimento
que lido e achado conforme
assigna com a mesma autori-
dade e o interprete, que fez a
traducao das perguntas e respos-
tas. Eu, Heitor Alves Guimarães,
Escrivão, o escrevi.

Ignacio da Silva

Józef Piński
Alexandre Wysocki



5.^a Testemunha -

Miguel Schindler, com trinta e se-
is annos de idade, solteiro, la-
brador natural deste Estado, re-
sidente em o lugar Thomaz Coc-
cho deste Municipio, sabendo
ler e escrever. Nos costumes
disse ser casado religiosamente
com uma filha de Maria Maria
Szalek. Testemunha que deixo
de p. digo, Testemunha que pres-
tou a promessa legal promet-
tendo dizer a verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado.
E sendo inquirida sobre os fa-
ctos constantes da portaria de
fls. que lhe foi dada: disse
que no dia dois do corrente
mes o depoente veio para es-
ta Villa e no lugar Barrigu-
inha foi alcançado por Radis-



Pituaçu 24
Pituaçu

lan Jeger que lhe contou que vi-
nha dar parte de que na casa de
Maria Marozalek, sogra de am-
bos, isto é, de Woodislau e do depoente
tinha sido encontrada uma
bomba de dynamite. que o de-
poente, na qualidade de inspector
policial de quarteiros, acompa-
nhou Woodislau a presença do
Delegado que preside este inque-
rito, que o Delegado referido, na
campanhã do depoente, um sol-
dado e Woodislau foram desta
villa para Thomaz Coelho a fim
de providenciarem a respeito da
queixa dada por Woodislau.
que no campinho Woodislau di-
zia que desconfiava de Pedro
Placzuszek como sendo autor do
attentado e bem assim do netto
de Maria Marozalek de nome Rei-
so ou Alexandre, que costumava
acompanhar Pedro. que tambem
dizia Woodislau que Pedro Pla-
cuszek era comunista tanto que
lhe tinha dito antes que a lei
comunista era melhor e conve-
niente elle Woodislau para ingres-
sar no communismo accrescentan-
do que toda a colonia sabia das
ideias comunistas de Placzuszek;
que não obstante não ter sciên-
cia das ideias comunistas de



Pedro Placzuszek e nem disse ter
 ouvido fallar antes do que diz
 Woodislaw, ficou quieto nada
 commentando por não ter certeza
 de que allegava Woodislaw.
 depois da descoberta da bomba
 em casa de Maria Marszalek
 o povo da colônia tem com-
 mentado o facto, porém o de-
 poente não ouviu ninguém ac-
 cusar Placzuszek ou Meiso Mi-
 kos da autoria do attentado;
que Placzuszek a não ser ha
tempo ter fogado uma bomba
no tanque perto do moinho
de Francisco Galarda não incom-
modar o declarante como ins-
pector de quartirão que a pro-
fissão de Placzuszek e fazer
pocos, gastando de beber cachaca.
 E não mais disse e nem
 lhe foi perguntado mandou a
 autoridade encerrar o presente
 depoimento que lido e achado
 conforme assigna com a mes-
 ma autoridade. Eu Heitor
 Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.
 Ignacio da Silva
 Miguel Stinca



- Conclusão -

Em seguida, na mesma data,

20
Pinheiro

25
J. Pinheiro

faço estes autos conclusivos ao Tenente Delegado de Polícia, do que fez este termo. Eu Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- 66 -



RELATÓRIO

Do presente inquerito iniciado ex-officio em virtude de queixa de Woadialau Ieger, genro de Maria Marzalek, verificou-se que na manhã do dia 31 de Dezembro proximo findo, foi encontrado nas proximidades da casa de residencia de Maria Marzalek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, uma bomba explosiva alli collocada por mãos criminosas, cujo explosivo não produziu os maleficos efeitos desejados por existir uma ruptura no estopim e a qual impediu que o fogo lançado seguisse a sua marcha, o que se evidencia dos autos de apprehensão e de declarações e depoimentos de fls. a fls.

O queixoso Woadialau Ieger e sua sogra Maria Marzalek, em virtude de uma discussão entre esta, Pedro Paczuszek e Alexandre Mikecz, havida na vespera e na qual Maria foi insultada por Alexandre não obstante ser sua vó, suspeitavam que os autores do attentado eram os referidos Pedro Placzuszek e Alexandre Mikecz. Tomando em consideração a queixa e suspeita alludidas, dirigiu-se a autoridade policial que este subscreve, ao local do attentado para melhor orientar-se, sendo então informada, ainda por Woadialau Ieger, que Pedro Placzuszek tinha idéas comunista tanto que não só fallara a elle Woadialau, propendo-lhe o ingresso no credo, como pregava na colonia mencionada, dizendo que quando o communismo triumphasse no Brasil, queria ver o Governo e seus auxiliares trabalhando nas estradas. Attendendo tambem a essa informação, foi dada busca na residencia de Pedro Placzuszek e como nada fosse encontrado de anormal foi elle condu-

zido preso a esta Villa, juntamente com Alexandre Mikosz,
que ficou detido como seu companheiro habitual. Tomadas as
suas declarações, nas quaes negaram terminantemente as auto-
rias de um e do outro delicto, e instaurado este inquerito on-
de foram ouvidas 5 testemunhas, nada ficou apurado quanto a
autoria do attentado e bem assim ao pertencer Pedro Placzus-
zek ao communismo, parecendo que somente a Woadislau, foram
essas idéas expressadas por Placzuszek.

O Escrivão remetta estes autos ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Po-
cia do Estado.

Aracaria, 10 de Janeiro de 1936.

Ignacio da Silva
Delegado de Policia.

Data e Remessa

Aos onze dias do mes de Janeiro
de mil novecentos e trinta e
seis, nesta Villa de Aracaria,
em meu cartorio, recebi estes
autos, em seguida os remetto,
pelo correio, registrado ao Exmo.
Snr. Doutor Chefe de Policia do
Estado. do que fiz este termo.
Eu Heitor Alves Guingabem Es-
crivo, o escrevi.

Remettidas em 11-1-1936.

RECEBIMENTO

Aos treze dias de Janerio
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que levantei este termo, Eu

Official, o subscreevo



Paidris 26
Lima

CONCLUSOS

Aos treze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço e tesautos con-
clusos ao Exmo. Dr. Auxiliar de Policia, do que lavro
este termo. Eu, Lima
Official, o subscrevi.

Conclusão

Auxiliar
Delegacia de Policia de

13 de 1 de 1906
Lima
Chefe de Policia

DATA

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Lima
Official, o subscrevi.



REMESSA

Aos quatorze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço remessa destes
autos ao Delegacia Auxiliar de Policia
Lima do que lavro es-
te termo. Eu, Lima
Official, o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Philis Jansen
Escrivão, o subscrevi

CONCLUSÃO

Aos 14 dias de Jan ein de mil
vecentos e 36 faço este autos con-
clusos ao D. Del. Auxiliar de Policia; do que lavro
do termo. Eu, Philis Jansen
Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.

Submeta-se a exame, no
Laboratório de Polícia Técnica,
o petardo a que se referem
os presentes autos, lavrando-
se, na forma da lei, o
respetivo auto, o qual deverá
ser anexado ao presente in-
querito.

J. também, os boletins do
Instituto de Identificação, re-
ferentes a Pedro Placzeck
e Alexandre Mikoszy, bo-
letins estes já existentes nesta
Delegacia em virtude dos mes-
mos fatos a que alude es-
te inquerito.

E outram-me conclusões.

Tiba, 14/jan-1936
Wilfrido Gilot
Deleg. Aux.

RECEBIMENTO

Aos quatorze dias de Jan de 1936
de mil novecentos e 36.
nos estes autos: do que lavra-se. 11
Wilfrido Gilot
Escrivão, o. 11

Certidão

Certifico que foi cumprido o des-
pacho supra da autoridade. O re-
ferido é verdade e data 14/1/36.
O escrivão Wilfrido Gilot.





JUNTADA

Aos quinta dias de junho mil
novecentos e 36 junto a estes autos o

exame de explosivos e boletins
que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu

Vigilante
Escrivão, o Subsc.



POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
LABORATORIO DE POLICIA TECNICA



AUTO DE EXAME DE EXPLOSIVO.

A/S.

Aos vinte dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba, em a Delegacia Auxiliar, ai presentes o Dr. Walfrido Piloto Delegado da mesma, comigo Escrivão de seu cargo abaixo declarado e assinado, os Peritos Doutor Anibal Borges Carneiro e Nicolau Alvim de Oliveira, respectivamente Perito Chefe e Perito Auxiliar do Laboratorio de Policia Tecnica, e as testemunhas abaixo assinadas, moradores nesta Capital, foi pelo determinado que os Peritos fizessem um exame pericial do material apresentado e em seguida respondidos os quesitos seguintes:- Primeiro quesito:- O material apresentado é um explosivo? Segundo quesito:- No caso afirmativo de que natureza? Terceiro quesito:- Ainda nesse caso está em condições de produzir seus efeitos? Quarto quesito:- Poderá então ser utilizado como instrumento de destruição? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado e responderam aos quesitos da seguinte forma: Ao primeiro quesito:- Sim; ao segundo quesito:- Trata-se de explosivo á base de nitroglicerina e pelo exame rapido feito parece tratar-se da dinamite goma; possui espoleta a base de fulminato; ao terceiro quesito:- Não, porque o estopim é de pessima qualidade e não desenvolve a queima quando iniciada; ao quinto quesito:- Sim, desde que se lhe junte um estopim em boas condições. Esão essas as declarações que em suas conciencias e sob compromisso prestado têm a fazer. E por nada mais haver, deu-se por findo o exame ordenado que de tudo se lavrou o presente auto que vai rubricado e assinado pela autoridade, assinado pelos peritos e testemunhas e por mim *Virgilio* Escrivão que o datilografei.

Walfrido Piloto
Anibal Borges Carneiro
Nicolau Alvim de Oliveira
Virgilio

Julgo precedente o exame de expensas
a que se refere o auto retro, para que
produza os seus juridicos e legais efectos.

Em 20/jan/36

Valpério Gilotti
Julg. Auxiliar



Pinhos



Polícia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de janeiro de 1936

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.520

Snr. Sr. Delegado Auxiliar
Curitiba

A respeito de Alexandre Mikusz

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade

O Director,

Luiz Pedroso

Identificado em			Nome com que foi identificado	Autoridade	Motivo da Identificação	Dados cronológicos da prisão e do processo	Observações
Dia	Mez	Anno					
2	1	936	alexandra Wilkens } <i>Paulina 1936</i>	Bl. educ. } <i>Bl. educ.</i>	União social. Tenda } <i>União social. Tenda terrorista.</i>		



Handwritten wavy line

Identificado em

Nome com que foi identificado

Autoridade

Motivo da identificação

Dados cronológicos da prisão e do processo

Observações

Dia Mez Anno

3 1 1936

Padro Stageszinski em
Padro Sta. emorgela

Padre
9.5.1936

Al. dur.

Ordem social. Testa.
Tina de atuado
terrorista.



Identificado em

Dia Mez Anno

2 1 1936

Nome com que foi identificado

Pedro Passos Aguiar ou
Pedro Passos Aguiar

1916
1918

Autoridade

Declar.

Motivo da Identificação

Ordem social. Tenta.
Tuna de atufado
terrível.

Dados chronologicos da prisão e do processo

Observações





Polícia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de Janeiro de 1936

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.519

Snr. Dr. Delegado Auxiliar
Curitiba

A respeito de Pedro Placzyszuk -

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade
O Director,
Luiz Pedroso



Estado do Paraná

DELEGACIA AUXILIAR

32
Pindobas

CONCLUSÃO

Aos 24 dias de Janeiro de mil novecentos e 36. Faço este autos conclusos ao Dr. Del. Auxiliar, do que lavro este termo. Eu, Valfrido Piloto Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.



Em face do relatório do Exm. Del. de Polícia de Aracruz, e do que mais consta nos presentes autos, verifica-se não se tratar de atentado contra pessoas ou bens, por motivos doutrinários ou políticos, como a princípio se supõe, mas se enquadra, o caso em apreço, no art. 13 da Lei de Segurança Nacional, pelo que rejeito os presentes autos remetidos ao M. M. Dr. juiz Federal na Seca deste Estado, por intermédio da Chefia de Polícia, para os fins de direito.

Stka, 24/1/36

Valfrido Piloto
Del. Aux.



RECEBIMENTO

Aos vinete e quatro dias de Janeiro
de mil novecentos e 36 foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Virgílio de Mello
Escrivão, o subscreevi.

REMEMORANDO

Aos 24 de Janeiro de mil
novecentos e 36 destes
autos ao Exmo. Sr. Dr. chefe
de Polícia
este termo. Eu Virgílio de Mello
Escrivão, o subscreevi.



RECEBIMENTO

Aos vinete e quatro dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Maurício Vieira Libardi, 2º
Official, o subscreevi.

CONCLUSÃO

Aos vinete e quatro dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis foram-me entrega-
dos estes autos do que lavro este termo. Eu
Maurício Vieira Libardi
Official, o subscreevi.

Conclusão

Remettam-se copia dos Relatórios das Del-
gacias de Mancaia e da Auxiliar, ao Juiz
Commissariado.

24

Virgílio de Mello

6

465



DELEGACIA AUXILIAR

35
Liberty

Estado do Paraná

DATA

Aos vinte cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu, _____
 Mauricio Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi.



Verdades
Certifico que foram enviadas
cópia dos relatórios petros, ao
M. J. J. Comissionado. O
referido é verdade e dou fé. Lu-
rio, 25 de Janeiro de 1955.
 Mauricio Vieira Libery, 2º Official

CONCLUSOS

Aos vinte cinco dias de Janeiro mil
novecentos e trinta e seis faço este autos con-
clusos no Exm. Juiz de Direito, do que lavro
este termo. Eu, _____
 Mauricio Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi.

Conclusão

M. J. J. Juiz de Direito
Juiz Federal na Sec-
ção Sexto Entado.
25

I. Libery 6

RECEBIMENTO

Aos vinte cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu, _____
 Mauricio Vieira Libery, 2º
Official, o subscrevi

REMESSA

Aos vinte cinco dias do Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço remessa de 188
autos ao P. G. Just. Federa. na Sec.
 Cai deste Estado e, para isto, os
te termo. Eu Mauricio Vieira Leubj 2º
Official, o subscrevi.



*Do Sr. Procurador da
Republica, para ser
devida feita,
Pactyha, 25 de Janeiro,
de 1936.
Luiz Affonso Chagaz.*

DATA

Aos 25 dias do mez de Jan de 1936

mo foram entregues estes autos; do que para constar faço este
termo. — Eu, P. Ant. P. O. Ant. 95 -

Os 25 de Jan

VISTA

Aos 25 dias do mez de Jan de 1936

faço estes autos com vista ao Dr. P. Ant. P. O. Ant. 95 -
do que faço este termo. — Eu, P. Ant. P. O. Ant. 95 -

S. Ant. P. O. Ant. 95 -



• Veritissimo Juiz

Requeiro o arquivamento do presente inque-
rito policial.

Não, não encontra esta Procuradoria, base pa-
ra instaurar processo crime contra os indigitados
As próprias autoridades policiais reconhecem
que "nada ficou apurado quanto a autoria do atentado
e heve assim ao pertencer Pedro Placzuszek, ao comunis-
mo" e "não se trata de atentado contra pessoas ou bens
por motivos doutrinarios e politicos."

Não tem do tambem ficado provado que o acusado,
tenham succedido no citado artigo 13 da lei n. 38, uma
vez que não se verificou que os mesmos fabricavam
possuam e tenham sob sua guarda, bombas de dyna-
mite, deiga esta Procuradoria de denunciar os mesmos ar-
tigo.

Curitiba, 28 de Janeiro de 1906

Mario de Saconcelo Leite

Procurador Seccional

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mez de Janeiro de 1936

nos autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, *[Signature]* J. S.

[Handwritten signature]



Sejam arquivados
os presentes autos
de inquérito policial
instaurado, etc de Janeiro
de 1936.

[Handwritten signature]

DATA

Aos 28 dias do mez de Jan' de 1936

me foram entregues estes autos; do que para constar faço este

termo. — Eu, *[Signature]* *[Signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]